CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

D.O. de 19/DEZ/987 ; 07

CEE
SEÇÃO DE
18-12-87 folhas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
CEE

PROCESSO CEE Nº 2749/75
INTERESSADO: Instituto Educacional de Assis - IEDA
ASSUNTO: 1a semestralidade de 1987
RELATOR NA CEnE: Anselmo Antunes
RELATOR NO PLENÁRIO: João Gualberto de Carvalho Meneses
INDICAÇÃO CEE-CEnE nº 119/87 Aprovada em 16/12/87

CONSELHO PLENO

1.RELATÓRIO: Versam os presentes autos sobre a análise das planilhas de custo do Instituto Educacional de Assis, entidade mantenedora da Faculdade de Educação de Assis, da Escola de Educação Física de Assis e do Colégio Diocesano "Santo Antônio" de Assis, referentes à 1a semestralidade de 1987.

2. APRECIAÇÃO: O processo encontra-se devidamente instruído, tendo sido atendidas todas as exigências contidas na Deliberação CEE nº 17/87.

O estabelecimento de ensino aplicou, sobre os valores autorizados para a 2a semestralidade de 1986, reajustes de 200%, em média.

A análise das peças contábeis mostra inexistirem preços abusivos nem tampouco elevada majoração das semestralidades, em virtude dos baixos preços que vinham sendo praticados.

A instituição, conforme atesta, concedeu aumentos salariais aos seus Professores e pessoal técnico-administrativo, sem cláusula expressa de compensação futura, incorporando-os aos salários, da ordem de 68,05%, acima dos valores determinados na Convenção Coletiva de Trabalho para 1987.

Não foi solicitada correção de defasagem para o 2º semestre do corrente ano.

3. CONCLUSÃO: Pelo exposto, opino pelo deferimento dos valores apresentados pela instituição, podendo, a mesma aplicar na 1a semestralidade de 1987, os seguintes preços máximos:

1º grau - 1a a 4a série - Cz$ 3.600,00
1º grau - 5a a 8a série - Cz$ 5.100,00
2º grau - Cz$ 7.100,00
Escola de Educação Física - Cz$ 6.200,00
Faculdade de Educação: Cz$ 6.200,00

CEnE/CEE em 10/12/87
a.) Anselmo Antunes
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente